MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CHEFIA DE GABINETE DO(A) REITOR(A)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 25 / 2021 - GRE (11.01.01.44.01)

Nº do Protocolo: 23243.006204/2021-30

Santa Maria-RS, 29 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a atuação de Tradutores e Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais - TILS em transmissões de vídeo *on-line* no âmbito do Instituto Federal Farroupilha.

A REITORA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 1.º de fevereiro de 2021, no exercício da competência que lhe confere o art. 17, VII, da Resolução Consup nº 22, de 24 de maio de 2016, e tendo em vista os autos do Processo Eletrônico nº 23243. 003561/2021-46,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a atuação de Tradutores e Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais - TILS em transmissões de vídeo on-line (*lives*) promovidas pelo Instituto Federal Farroupilha.

Parágrafo único. Aplica-se aos servidores Técnico-Administrativos em Educação efetivos e empregados, com contrato temporário, no exercício do cargo de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - TILS.

Art. 2º São objetivos deste regulamento:

I - instituir normas que subsidiem o exercício das atividades dos TILS em transmissões de vídeo *on-line* (*lives*) do Instituto Federal Farroupilha, em conformidade com a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010;

II - assegurar o direito linguístico e a acessibilidade das pessoas surdas, conforme disposto na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e na Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, regulamentadas pelo Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005; e

III - garantir a valorização e o reconhecimento dos serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais, bem como dos profissionais que realizam essa atividade.

Art. 3º Os TILS deverão ter atitudes de respeito, consideração e solidariedade para com os colegas e a comunidade, prezando sempre por condutas que fortaleçam o conceito profissional da categoria.

Art. 4º A equipe de TILS do Instituto Federal Farroupilha atuará em transmissões de vídeo *on-line* (*lives*) promovidas pela instituição diretamente ou em parceria com outros órgãos e entidades, sempre conforme a disponibilidade de servidores.

Parágrafo único. São prioritárias as demandas dos acadêmicos matriculados e as demandas institucionais.

Art. 5º Os TILS do Instituto Federal Farroupilha atuarão, preferencialmente, em dias letivos, conforme o Calendário Acadêmico aprovado pelos *campi* e/ou Reitoria.

Parágrafo único. Quando o trabalho for realizado fora do expediente regular, haverá compensação, nos termos da legislação de regência.

Art. 6º A atuação dos TILS do Instituto Federal Farroupilha em transmissões de vídeo on-line (*lives*) respeitará as seguintes condições:

I - para eventos de menor complexidade, com duração de no máximo uma hora e meia (por exemplo, reuniões de trabalho, apresentações ou palestras de curta duração, entre outros), deve haver atuação conjunta de, preferencialmente, dois intérpretes, no mínimo, revezando-se entre si, e um terceiro como suplente;

II - para eventos prolongados ou com maior grau de complexidade, com duração acima de uma hora e meia (por exemplo, cursos, conferências, seminários, debates, audiências, consultas jurídicas, reuniões e palestras de longa duração, entre outros), deve haver atuação conjunta de, preferencialmente, três intérpretes, no mínimo, revezando-se entre si, e um quarto como suplente; e

III - deve ser mantida escala de atendimento organizada, com divisão entre turnos:

a) manhã;

b) tarde; e

c) noite.

Art. 7º Para solicitar a prestação dos serviços de tradução e interpretação de libras, o(a) demandante deverá formalizar o pedido ao Núcleo de Elaboração e Adaptação de Materiais Didáticos/Pedagógicos - Neama, por meio do endereço nucleo.adaptacao@iffarroupilha.edu.br, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

§ 1º O(A) demandante deverá encaminhar, com antecedência mínima de dois dias úteis, informações relevantes do evento ao Neama, que disponibilizará formulário físico ou eletrônico específico.

§ 2º Quando possível, o(a) demandante deverá promover a aproximação entre intérprete(s) e responsável(is) pelas falas, para explicitação dos conteúdos e temas a serem abordados, respeitando os protocolos e prazos previstos neste regulamento.

§ 3º Eventuais desistências de solicitações deverão ser comunicadas ao Neama com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

Art. 8º Os pedidos de serviço de tradução e/ou interpretação serão atendidos conforme a disponibilidade da equipe de TILS do Instituto Federal Farroupilha.

Parágrafo único. O simples registro da solicitação, ainda que dentro do prazo, não garante o atendimento.

Art. 9º Serão aceitas apenas solicitações para eventos que tenham participação confirmada de participantes surdos(as) ou para eventos gravados a serem disponibilizados em meios digitais.

Parágrafo único. A responsabilidade por verificar a participação de surdos(as) será exclusiva da organização do evento.

Art. 10. Se, decorridos 30 (trinta) minutos do início do evento agendado, não houver participantes surdos(as), os intérpretes designados serão realocados para outras atividades.

Art. 11. Os casos omissos serão analisados pelo Neama.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1.º de outubro de 2021.

(Assinado digitalmente em 29/09/2021 18:51)
NIDIA HERINGER
REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **25**, ano: **2021**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **29/09/2021** e o código de verificação: **f92e81070c**